DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 10/07/2024

HOMOLOGO, o Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAU-DIÓLOGO), para atuar nas áreas de VOZ, COMUNICAÇÃO E DISFAGIA OROFARÍNGEA, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 11/2024, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014.

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACILIDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBER

TO RIBEIRO DE CAMARGO – TATUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 132/03/2024 – PROCESSO N°136.00071136/2024-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2 CONVOCAÇÃO NORMAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBERTOR IBEIRO DE CAMARGO, da cidade de TATU, em face do concito no Capítulo XV do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para aceite da função, no dia, horário e endereço abaixo indicados. O candidato convocado deverá comparere com documento de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de lorreferência.

de identificação com foto, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite da função, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador. A convocação para o aceite da função obedecerá a ordem de classificação final.

O candidato terá exaundo os direitos decorrentes de sua habilitacia Descera Calotiva Simultificado no resendente.

habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Ñão atender a convocação.
 b) Recusar a vaga oferecida.

() Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, conforme descrito no ANEXO III do Edital de Abertura.
 () Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para

oata de aceite da funçado, toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.
DATA DO COMPARECIMENTO: 15/07/2024
HORÂRIO: 14:00

IOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACILIDADE DE TECNOLOGIA LOCAL DE AFRESENIAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA FESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO ENDEREÇO: RODOVIA MÁRIO BATISTA MÓRI Nº 971 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO – CEP: 18280–000 – CIDADE

ΤΔΤΙΙ

ÁRFA DF ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

N° DE VAGAS: 1 CANDIDATO CONVOCADO

N° de inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG/ CPF / Classificação Final

açao filial 11/NATHAN EMANUEL BARBOSA DA SILVA/581154319

593859861 /2° ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ

ESCOLA TÉCNICA ESIADUAL PROFESSOR DE 
ESCOLA SECOLA ESIADUAL PROFESSOR DE 
ESISION MÉDIO E TÉCNICO, M° 055/07/2023 – PROCESSO N° 
CEETESP-PRC-2023/06490 
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1 
CONVOCAÇÃO PRAR EQUIVALÊNCIA 
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR 
EUDÉCIO LUIZ VICENTE, da Cadade de ADAMANTINA, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no Capital 
Mª de Acadada de Inscrições, e considerando a 
Mª de Abentra de Inscrições, e considerando a 
Mª de Mª de Mª de Mª de Inscrições, e considerando a 
Mª de Mª de Mª de Mª de Inscrições, e considerando a 
Mª de Mª de Mª de Mª de Mª de Inscrições, e considerando a 
Mª de Mª derando a ocorrência de aulas, em tace do contido no Capi tulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC referente a análise de equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 15/07/2024, às 09:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com

O candidato convocado poderá ser representado por pro curador constituído, desde que o procurador entregue, no ate da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma

da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhando de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lihe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.
O candidato que atender a convocação, e após a admissão,

Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencivis.

presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ VICENTE
ENDEREÇO: RUA LÍBERO BADARÓ, 600 — BAIRRO: VILA
JAMIL DE LIMA.

AMIL DE LIMA CIDADE: ADAMANTINA INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 4190 — Saúde

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EOUI VALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMO-RANDO N° 1014/2024 CETEC/GFAC — CETEC/GFAC: ASSISTÊN-CIA DE ENFERMAGEM EM UTI E UNIDADES ESPECIALIZADAS

(ENFERMAGEM) N° AULAS: 3 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

N° AULAS: 3 – AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: VESPERTINO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROVISORIA JUNTO AO INSS CANDIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / № DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RS / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 57 REGINA APARECIDA PEREIRA / 242633122 / 14191947800 / 29 / 61,33 / 90,33 / 1°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL FERNANDO FERE

LIANO DA COSTA – PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 056/15/2023 - PROCESSO Nº

ETETISTO NECETIFES PRE-2023/09222
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, da cidade de PIRACICABA,
conciderando a ocorrência de aulas, e em face do contido no

Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha aulas, no dia 15/07/2024, às 9h, no endereço abaixo indicado O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer co

ento de identidade

documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato 
da manifestação para o acetie das aulas, mandato com firma 
reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as 
consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de clasificação final, esgotada a 
prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova 
oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, recusar as 
aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar 
a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os 
direitos decornetes de sua habilitação no Processo Seletivo

direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo

As atividades de docência decorrentes da admissão do andidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

Caminidado Serio de Camendado Presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORNEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, 272 — BAIRRO: CENTRO CIDADE: PIRACICABA COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 680 — Micro

AULAS LIVRES

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RESCISÃO CON-

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADIADAD / N° DE INSCRIÇÃO / NOME

OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL

CIRCUNSTANCIADONTO AD A PROVA DE MÉTIDODS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIADO / 23 / RICARDO FRANCISCO FORNAZIER /
20250.123-1 / 12344675880 / 69.38 / 89.30 / 158,68 / 1°

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE PIEDADE - PIEDADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 203/12/2024 - PROCESSO N°

12 CONTROLO DE LA PROCESSO N°

136.00044035/2024-19
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

11/07/2024

0 Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERNANDO PRESTES, da cidade de SOROCABA, designado nos termos do Despacho 105/2024 – URH para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEF-TEPS 41, de 9, publicada no DOE filo (108/2018), e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), e considerando a não ocorrência de candidatos inscritos e/ou aprovados e/ ou os ausentes, ENCERRA O Processo Seletivo Simplificado no componente curricular 2335 – ECISISAÇÃO E NORMAS REGULAMENTADORAS/Geguranaça do Trabalho). FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVERA O ALID. BABUERI

OLIVEIRA OHL – BARUERI

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE RIOR, EDITAL N° 209/04/2023 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/40320

.–2022/40320 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO

SISAUT-1000-2022-0002

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO) DE DITIAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO) DO EDITIAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Concurso Público da Faculdade de Tecnologia de Carapiculha, cujo(a) Diretor(a) foi designadod, nos termos do Despacho nº 78/2024 - URH para responder pelo concurso público em tela, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO) I) do Edital de ADEMACIA DE CARROGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO) I) do Edital de ADEMACIA DE ATIVIDADES (ANEXO) I) do Edital de ADEMACIA DE ATIVIDADES (ANEXO) II do EDITAL DE ATIVIDADES (ANEXO)

ÇAO OU CHOMOGRAMMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital di Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 17/05/2023, Seção I, pág. 375, passando a vigorar conforme segue: DISCIPLINA: MATEMÁTICA ELEMENTAR

D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa): 10/07/2024 a 01/08/2024

E. Período provável para realização do Exame de Conhe-cimentos Específicos e do Exame Didático (e entrega dos documentos para a Prova de Títulos): 01/08/2024 a 23/08/2024 F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: 05/08/2024 a 31/08/2024

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final 05/08/2024 a 31/08/2024

H. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 12/08/2024 a 06/09/2024

ruunico: Izuva/zu24 a Votut9/2024

1. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 15/08/2024 a 20/09/2024

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-RIOR, EDITAL N° 209/04/2023 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2022/40320

--2022/40320 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA N° 21, DE 10/07/2024
O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba, designado nos termos do Despacho 78/2024 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, com fundamento no artigo 7º da Deliberação CEETEPS n° 9/2015, alterada pela Deliberação Pela Deliberação CEETEPS n° 9/2015, alterada pela Deliberação Pela Delibera

2. Anderson da silva vieira, rg.; 8462282–6. Profe

3. GASPAR ALFREDO SALAS PACHO, RG.: 62044404–6

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE

DE 11/07/2024

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo, da cidade de Tatui, designado nos termos do Despacho 173/2023 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS (DESIGN DE MIDIAS DIGITAIS).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ PIRES BAR-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA - CÁNDIDO MOTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 081/07/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIRETO dE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
LUIZ PIRES BARBOSA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 160/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivos ndo a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR = (HABILITAÇÃO):
S863 — Rotulagem dos Alimentos e E

5863 — Rotulagem dos Alimentos e Empreendedorismo(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www nos area do rotat de Conciona y autores de Stadaud (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Térnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da relaçãação do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

II – DUS VENLIMENTUS E CUMPUSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzents) horses.

ntas) horas. I – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — JOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE TITULAÇAO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
19/07/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital IV - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico hi ruco de James (1) libro, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 As inscrições deverão ser realizadas somente nela inte w.cps.sp.gov.br, no período de 16/07/2024 até à

23h59 de 30/07/2024

23h59 de 30/07/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \subsection NSCRIGÉOS ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra formo ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social" para tratamento, ineuante iniunação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

mpanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-8.3. A correção que trata o item antenor poderá ser solicita-da pelo candidato até o terimio da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
d) junta ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

atificação oficial que contenha a informação a ser corrigido.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-para o e-mail e081 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail erá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescen ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 69591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, atá chrimino dá inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O candidato com dendencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasiliera de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processos deteitvo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado seiam realizada

ais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

NI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra- b) o enquadramento na inpotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- VII DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- III DO SISTEMA DE PONTIDAÇÃO DIFERENCIADA
  . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze
  o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
  lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado na Prova de Métodos Pedagógicos).
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativame
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja qual tor o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado etc.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre w.A = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueler que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ários do sistema de pontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Men
  rial Circunstanciado.
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Méto
- lagógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli NTCPYI = e a nota na tase do Processo Seleulo Simp ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proces Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp de candidate andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário. sobr
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiore: ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão d Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidat
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o prietro do carinadado;
  a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividrada, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Mandancia a wimirá do candidato a presentação de documento
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opopedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-

- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada.

  13.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e081 op@cps.sp.gov.br, devendo
  constar expressamente no assumo do e-mail: RECONSIDERAÇÃO
  -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 981/07/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
  interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por
  outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
  estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
  com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
  classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com c
- pos-graduação e experientas profissionais, de adordo com o componente curricular).

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-dato dovará:

- dato devera:
   a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
   b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- ARA DUCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelc le Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-nações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- fissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação aprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- idato.
  D Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetir ar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decresce ta, para participarem da Prova de Métodos Pedagógico Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) can
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos duse equentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- O.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagogicos será sortetado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

   O.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

   O.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de distal deservadados.

- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do 6d.1 de convocação para a relevida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avoltado edital de convocação para a relevida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avoltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 trinta) miuntos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade carteiras efou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Auham como documento de identidade como, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- exemplo, as Carteras do C.REA, OAB, C.RC, C.RM etc.; Cartera de Trabalho e Previdencia Social C.PS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta ren perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Metodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário prosestablesirádo.
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer de mentos sobre a realização da prova como justificativ
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
   a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
- ao da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.
- da prova, nos termos deste Edital.

  Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação.
- ntir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unida de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Proce Colatino Sirvalficado.
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- dagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora ará em consideração os princípios de moralidade e de impes
- 11. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuação esta pelecidos no AMEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá se utiltrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada an tino le sua nota similes.
- limitada ao triplo de sua nota simples
- limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
  para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
  mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- fisión A acumulação de pontos por tempo de experiencia pro-fisional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estáglo e dou monitoria eletuado no âmbi-to do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documenta
- me de memorial Circunstanciado, os tipos de documentaça probatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiênci. fissional que não preencha todas as condições prevista
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuidas pelos membros da Banca Examinadora.

- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó:
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pede so poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ligenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidaton a Prova de Métodos Pedagógi dos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada lo de sua nota simples.
  3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que:

  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Baminadora.
- aminadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Exam 4. Será considerado aprovado o candidato que ob ial ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequent inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- lagógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da a nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e 6. A nota final do cam a da nota obtida no Exa
- soma da nota obitida no Exame de ivietnoria i irrumistanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- da restarem candidatos não selecionados anteriormente par-rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo os para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos, 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- nas mesmas conações e procedimentos estadelectos neste Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduados.

  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2 Em zaso de insuládade na nonturação final será anlicando.

- documento de identificação, CPF, e a nota obti a numero do de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 011/02/030 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/20/8, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Que tiver inscrito no do Governo Federal". Sociai
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Men
- Cir f) De maior idade
- 1) De inaion todue. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente a) Info

- a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

  2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

  a) informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "a cladastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprova e condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos emecinoados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de insercição.
- rio de inscrição. DA HOMOLOGAÇÃO
- xi DA HUMULUJAÇÃO 1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado i de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão en DOE.
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DDC.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por rigual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO.

  Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFEEPS 4112018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licerciado sobre o graduado.

- cerao a ordem de classificação Inal, espotada a prioridade ilenciados obre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes sus habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a comorcação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação po componente curricular objeto deste certame, informado formulario de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para data latizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por curador constituído, desde que o procurador entregue, no

- ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con
- O candidato assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
   O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-IEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para inistração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.
  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- om o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o AMEXO VIII deste Edital.
  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Dectsório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de autora.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS
- XIII DUS RECUNSUS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- ção de cada uma das étapas do Processo Seletivo Simplinicado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e808 109@cps.sp.gov.bt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PO 81/07/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitoso, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- do neste Capítulo estipulado neste Capitulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOF 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- tivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficia 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- cardidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

 As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram—se no site do CEETEPS. ANFXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/07/2024 à 30/07/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 01/08/2024 à 12/08/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan

oasrinoerentas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 05/08/2024 à 26/08/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a a fierição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/08/2024 à 28/08/2024

. 1008/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 1008/2024 à 29/08/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor Escola Tecnica homologidado o Processo Seletivo Simplifica-1.2/1008/2024 à 0.2/109/2024

12/08/2024 a 0z/u9/zu24 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 Atender às orientações dos responsáveis pela Direção
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejame programação, avaliação, recuperação e outros de interesse

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

veitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
10. Manter em día os assentamentos escolares e observar os razos fixados para encamiphamento dos resultados paraís.

os fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

como as atividades de recuperação.

Telar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS

MÉDIO E TÉCNICO

MEDIO E TECNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Dottador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAI
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula: em que vier a se inscrever

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Ecenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 07, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado u de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5863 –
Rotulagem dos Alimentos e Empreendedorismo(Alimentos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado):
Alimentos ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica):
Ciência(s) dos Alimentos; Ciência(s) e Tecnologia de Laticinios;
Erigenharia de Alimentos; Nutrição, e Tencido; l'Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Quimica de Alimentos;
Tecnologia emide) Alimentos;
ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 - DADOS GERAIS:
Nome
E-mail

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

II.2 – FM OUTRA ÁRFA

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATOUR GRADUAÇÃO
LICENCIATOUR GRADUAÇÃO
LICENCIATOUR GRADUAÇÃO
LICENCIATOURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATOUR GRADUAÇÃO
LICENCIATOUR OU GRADUAÇÃO COMPONENTE CURULACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURULAR):

Obs.: LISTAT as experiencias, formación de mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E FÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Táceira da Misim Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricul

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Dedaração; Alestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função carqo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

etempo de Serviço e Compionente curricularious cipina ministrabas elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 081/07/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

ΕΟΡΜΑζÃΟ ΑζΑΒΕΜΙζΑ Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

rado: 4 nontos

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

o(s): periência profissional como professor de ensin

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médioj: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Curricual. V. S. Politica.

Imitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

To do culto na área do componente curricular: 0,25

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CΙΔ

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tola da docentia. 0,122 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático seleccionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didictos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestícula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fuheria verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VIII - DOCLUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

Declaração de Acumulação de Cargorhunção, quanno uro caso (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Toerlaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Toerlaração de Rense (modelo fornecido pela Unidade).

necido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia dafs) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

O caso.

O caso.

O cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
13. Cópia do PISIPASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as ohriancâres eleitorais.

brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ PIRES BAR-BOSA — CANDIDO MOTA

BOSA – CÂNDIDO MOTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 081/08/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

LUIZ PIRES BARBOSA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENITES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
6423 – Fundamentos de Tecnologia de Alimentos Álimentos J

truções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

cesso Sel etivo Simplificado será regido pelas di osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações; ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simpli io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaolficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.po.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercicidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementa.

S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as audas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Encino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

secida de 30% (trinta por cento) de nora—aumano.

número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será co 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

nequisitos de Irtulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Tocinco, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulaçõe necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

III do presente Edital. - DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) sei brasileiro hato, hatoralizado do, em caso de hactoria-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

erai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

coes da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de Fdit

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter ∠. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.govb, no período de 16/07/2024 até às 23h59 de 30/07/2024.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) a cessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Eter \subscrições (ADEC) \subscrições PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \subscrições ABERTAS.

c) lea atentimento se resultadas subscrições ABERTAS.

c) ler atentar
 lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos nos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata larcante que necessitar amamentar durante.

tormulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata. em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

 O Calididado deverá lei todas as instituções esti-neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o resj pelas informações prestadas no formulário de inscrição 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações p no formulário antes de finalizar a inscrição

8.2. Após a finalizará a inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicados no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

A) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações persinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e081 op@cps.sp.gov.br. No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 081/08/2024.
8.5. Agos a finalismaña de la constancia de la co

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescent substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

substituti os documentos encaminados. A exceçado se una cuni a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos